

REDE DE PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA EM PARANAÍBA-MS

PAULA, Juliana Vilela de²⁷

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS

DANAGA, Amanda Cristina²⁸

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS

GT 2 – Análise de Políticas Públicas e problem de Direitos Humanos

INTRODUÇÃO.

Este trabalho tem como finalidade refletir sobre a garantia dos direitos à pessoa idosa na assistência social e a aplicabilidade das políticas públicas voltada aos idosos, abordando suas vulnerabilidades e o modo como o Estado, a sociedade e as redes de proteção atuantes, intervém nessa questão. Existe a garantia de uma atenção especial para os idosos com mais de sessenta anos em situação de abandono, exclusão, violência.

Reflexões observadas por meio da pesquisa bibliográfica e documental, mostram uma carência de suporte familiar, que culminam no sentimento de abandono por parte dos idosos. Com a ausência familiar, eles acabam sofrendo um isolamento social e sentem-se com baixa estima, ao serem cuidados por outras pessoas, podem ser vítimas de abusos financeiros e negligência, consequências do abandono. Podemos considerar ainda que o *Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)* assume papel de fundamental importância com medidas que visam auxiliar e defender os direitos dos idosos com a participação dos profissionais que ali atuam (assistentes sociais, psicólogos e educadores sociais) e que a cada dia são desafiados a lutar por uma sociedade mais justa, igualitária e respeito mútuo.

A pessoa idosa e seus direitos de uma vida digna e saudável junto aos seus familiares e/ou responsáveis, é uma temática que vem sendo debatida na sociedade, principalmente no contexto do serviço social, já que é uma profissão em que a realidade

²⁷Juliana Vilela de Paula é discente da Pós-graduação Lato Sensu em Direitos Humanos e Políticas Públicas, Cultura e Sociedade na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

²⁸ Amanda Cristina Danaga é doutora em Antropologia Social e docente no curso de Ciências Sociais e na Pós-graduação Lato Sensu em Direitos Humanos e Políticas Públicas, Cultura e Sociedade na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. amanda.danaga@uems.br

SEMINÁRIO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS: PESQUISA E INTERDISCIPLINARIDADE

é desafiada cotidianamente.

A maior parte dos idosos brasileiros tem sido responsável por cuidar da casa, pagar suas despesas sozinhos e não possuem terceiros para auxiliar, a maioria deles usa medicação que não tem disponível na rede pública de atendimento, sua renda na maioria das vezes não supre os gastos mensais, não possuem o apoio familiar. Cada vez mais os idosos vem se tornando responsável pelos seus próprios cuidados, como ida ao mercado, organização de sua vida cotidiana, mesmo quando esse não tem condições físicas, por conta da idade avançada e fragilização causada devido ao seu estado de saúde físicas ou emocionais. O que acaba gerando um sistema de rede proteção social de atendimento, já que a maioria dos idosos não possuem família ou pessoas de confiança para prestar um suporte de ajuda quando necessário. Precisamos ficar atentos a essa população que, a cada dia mais, vem aumentando e oferecer a essas pessoas idosas os devidos cuidados por parte da família, filhos e sociedade para garantir um serviço de apoio e uma rede proteção e amparo para os idosos em situação de abandono e negligência. Os idosos têm direito a vida saudável e com os cuidados necessários.

Nesse sentido, Júnior (2014) aponta que:

O direito à vida, portanto, deve ser observado de tal forma que garanta ao idoso o pleno exercício da cidadania; em outras palavras, deve garantir que o ancião tenha efetiva participação no destino e desenvolvimento da sociedade, com total possibilidade de usufruir de todos os direitos civis previstos na Constituição Federal e na legislação ordinária. (FREITAS JUNIOR, 2014, p. 47).

Diante de diversas transformações sociais, precisamos pensar em políticas públicas voltadas para as pessoas idosas, com o apoio da família, por um direito a vida e, assim, dar à essas pessoas a possibilidade de viver em uma rede de proteção atuante e assegurar a convivência familiar e comunitária. De acordo com as reflexões de Calissi e Coimbra (2013):

Pode-se afirmar que o primeiro ente responsável pelo idoso é a família e os programas de amparo ao idoso esclarecem que este deve ser cuidado em seu lar e só em último caso utilizando-se de abrigos que deverão ficar para os idosos abandonados (CALISSI; COIMBRA, 2013, p. 345).

Como podemos observar, o cuidado com o idoso deve nascer na família, por meio de vínculos de amor, que levará a reciprocidade de carinho e atenção entre idoso/família. Porém, nem todas as famílias querem amar seus idosos, muito menos cuidá-los, levando-

os ao abandono em determinados abrigos.

OBJETIVO

Discutir como o idoso é protegido e amparado pela Rede de proteção de atendimento à pessoa idosa no município de Paranaíba frente a possibilidade de violação dos seus direitos.

PROBLEMA DE PESQUISA.

Destaca-se a importância do serviço da assistência social, com serviços especializados para proporcionar atendimento a famílias e aos indivíduos. Seu trabalho visa a garantia de serviços, programas e projetos para crianças, idosos, portadores de deficiência e famílias em situação risco social e pessoal.

A família é um direito. Madaleno (2013, p. 45), discorre sobre a afetividade como um direito:

No Direito de Família é de substancial importância a efetividade dos princípios que difundem o respeito e a promoção da dignidade humana e da solidariedade, considerando que a família contemporânea é construída e valorizada pelo respeito à plena liberdade e felicidade de cada um de seus componentes, não podendo ser concebida qualquer restrição ou vacilo a este espaço constitucional da realização do homem em sua relação sociofamiliar. (MADALENO, p. 45, 2013).

O conceito de risco social, por sua vez, relaciona-se com a probabilidade de evento acontecer no percurso de vida de um indivíduo e/ou grupo, podendo, portanto, atingir qualquer cidadão. Contudo, as situações de vulnerabilidades sociais podem culminar em risco pessoais e sociais, devido as dificuldades de reunir condições para prevení-los ou enfrentá-los, assim “[...] as sequelas podem ser mais ampliadas para uns do que para outros”. (SPOSATI, 2001).

A assistência social trabalha juntamente com outros setores como os serviços de saúde, Delegacia Especializada, *Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)* e CREAS, vara da infância juventude e idoso, ONG's, Centro Comunitários, Ministério Público, Defensoria Pública e Conselhos. O serviço de assistência social busca pensar a melhor maneira para se atuar nas diversas demandas de atendimentos, trabalhar de forma articulada, estar aberto a entender o outro e a olhar tanto do sujeito como de outros serviços, pensar da forma de falar com usuário clara e objetiva.

SEMINÁRIO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS: PESQUISA E INTERDISCIPLINARIDADE

A política nacional de Assistência Social -PNAS assegura, um atendimento visando suas necessidades sociais, verificar sua situação de risco social e vulnerabilidade que se encontra cada sujeito e procurar entender cada níveis e a complexidade do atendimento em que o indivíduo se encontra. Pois cada atendimento demanda uma especificidade diferente da forma de pensar e agir, a observação e uma maneira melhor de tomar uma iniciativa de se pactuar com as outras políticas públicas e acesso a serviço a outros tipos de ações.

A Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socio territoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

A intersetorialidade pressupõe uma forma de gestão das políticas públicas que visa superar a fragmentação dos conhecimentos e das estruturas sociais para produzir efeitos mais significativos na vida da população. Representa a articulação de poderes comuns, as questões sociais, considerando suas complexidades e expressões nos diferentes territórios.

Necessário pensar em estratégias de atendimento uma forma de melhor de intervir para que esse indivíduo tenha acesso às demais políticas públicas, além de abrir novas possibilidade, sempre levando em consideração e respeitando sua vontade própria. Pois na maioria das vezes a equipe multiprofissional se delimita alguns serviços, seja ela na instituição privada ou pública. Faz-se importante destacar, a forma de agir em cada caso acompanhado, pois cada um deles traz suas particularidades diferentes. Cabe então a equipe técnica se pactuar com as demais políticas públicas, para que esse indivíduo possa ficar assistido pela rede de atendimento socioassistenciais.

É fundamental que a equipe técnica possa conhecer os demais serviços oferecidos em seu território e estabelecer um apoio para encaminhar essas famílias em situações de risco pessoal e social, que estiveram seus direitos violados.

Destaca-se baixo, alguns órgãos de defesa de direitos que, em razão de sua finalidade e competência, compõem a rede de articulação do CREAS: Poder Judiciário; Ministério Público; Defensoria Pública; Conselho Tutelar; Delegacias/Delegacias Especializadas.

METODOLOGIA

A metodologia adotada para elaboração desse texto, consistiu na revisão bibliográfica, na qual recorreremos a livros, artigos científicos e resenhas, dentre outros trabalhos já realizados no contexto do tema aqui defendido. Também foram consultados materiais audiovisuais, tais como documentários e palestras, no sentido de complementar com a discussão. O trabalho estará alicerçado em uma abordagem socioantropológica e se valerá dos relatórios, documentos e registros que, somados à leitura de uma bibliografia que reflete a respeito dos fatores políticos e sociais em torno da temática, permitirá à pesquisadora uma avaliação qualitativa sobre esses casos no município de Paranaíba. Dados coletados por meio da atuação e da experiência de trabalho no CREAS também serão utilizados com a finalidade de contribuir com os objetivos dessa pesquisa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabe-se que a população idosa vem envelhecendo cada dia mais, e as expressões de risco social e abandono por parte do familiar fica cada vez mais evidente. Portanto, faz necessário ofertar trabalhos nas escolas com as crianças com temas intergeracionais, sobre a valorização dos idosos para enfatizar a questão do respeito e reconhecer sobre os processos da velhice, pois os filhos atuais, netos e membros da família, não valorizam o idoso, não percebem suas limitações e fragilidade.

No decorrer de algumas visitas realizadas no âmbito da atuação na Assistência Social do município de Paranaíba, alguns idosos são resistentes aos cuidados, por parte do familiar ou de cuidador, sempre é necessário respeitar seu espaço e condições de vida, pois o idoso tem o direito de escolha de viver e conviver em seu lar e em comunidade, desde que não traga risco ou violação de direito para que o mesmo se sinta seguro.

Portanto, a assistência social é visto como um órgão de proteção e amparo para lhe oferecer um suporte de mediação e intervenção sobre questões de abandono e maus tratos, que ocorre dentro do ambiente familiar.

Referências

BRASIL. **Cartilha do Envelhecimento**. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-cadernocreasfinaldez..pdf>, https://nisfaps.paginas.ufsc.br/files/2014/09/Moser_Fritzen_Pezzo_Coloquio_Familias_2015.pdf <https://sbgg.org.br/wpcontent/uploads/2014/10/politica-nacional-do-idoso.pdf>. Acesso em: 08 jun. 2022.

SEMINÁRIO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS: PESQUISA E INTERDISCIPLINARIDADE

_____ **Documentos – Caderno Creas.** Disponível em:
[//aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf](https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf) Acesso em:
08 jun. 2022.

_____ **Observatório Nacional da Família, Fatos, Números, idosos e Família.**
Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/observatorio-nacional-da-familia/fatos-e-numeros/idosos-e-familia-no-brasil.pdf>, Acesso em: 07 jun. 2022.

_____ **Política Nacional do Idoso. Sistema único de Assistência Social no Mato Grosso do Sul - Experiências e Práticas.** Disponível em:
<https://jus.com.br/artigos/70825/direitos-da-pessoa-idosa-a-dificil-construcao-de-um-sistema-de-garantias>. Acesso em: 29 mai. 2022.

_____ **Política Nacional do Idoso.** Disponível em: <https://sbgg.org.br/wp-content/uploads/2014/10/politica-nacional-do-idoso.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2022.

_____ **Violência Contra Idosos na Família Motivações Sentimentos e Necessidades do Agressor.** Disponível em:
https://www.researchgate.net/publication/317527700_Violencia_Contra_Idosos_na_Familia_Motivacoes_Sentimentos_e_Necessidades_do_Agressor pag.649. Acesso em: 13 jun. 2022.

_____ **Colóquio Famílias.** Disponível em:
https://nisfaps.paginas.ufsc.br/files/2014/09/Moser_Fritzen_Pezzo_Coloquio_Familias_2015.pdf<https://sbgg.org.br/wp-content/uploads/2014/10/politica-nacional-do-idoso.pdf>. Acesso em: 05 jun. 2022.

_____ **Jornada da Intersetorialidade Política** Disponível em:
<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo14/a-intersetorialidade-na-politica-de-assistencia-social-desafios-para-a-sua-materializacao-a-partir-da-realidade-do-cras-dom-aquino-%E2%80%93-cuiaba-mt--1-.pdf>. Acesso em 29 de maio de 2022.

_____ **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, promulgada em 05 de outubro de 1988.** D.O.U. de 05.10.1988. Planalto. Sítio oficial. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 01 mar. 2023.

CALISSI, J. G.; COIMBRA, M. Conceitos básicos: o sistema jurídico brasileiro e os aspectos relacionados ao envelhecimento. In: SIQUEIRA, D. P.; SILVA, N. T. R. C.(orgs.). **Minorias & grupos vulneráveis: reflexões para uma tutela inclusiva.** Birigui/SP: Boreal, 2013.

JUNIOR, Freitas, Roberto Mendes de. **Direitos e Garantias do Idoso: Doutrina, Jurisprudência e Legislação.** 3ª edição. São Paulo: Atlas, 2014.

LOBO, Paulo. Direito de família e os princípios constitucionais. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Tratado de direito das famílias.** Belo Horizonte/MG: IBDFAM, 2015.

MADALENO, Rolf. **Curso de direito de família.** 5ª ed. Editora Atual: Rio de Janeiro: Forense, 2013.